**Pouso Alegre - MG, 21 de outubro de 2023.**

**DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE**

**Autoria – Poder Legislativo/Mesa Diretora e Vereadores**

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade dos **Anteprojetos de Decreto Legislativo nº 82/2024; 83/2024; 84/2024; 85/2024; 86/2024; 87/2024; 88/2024; 89/2024; 90/2024; 92/2024; 93/2024; 94/2024; 95/2024; 97/2024; 99/2024; 100/2024; 101/2024; 102/2024; 103/2024 e 105/2024,** de autoria da Mesa Diretora e dos Vereadores que, **“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POUSO-ALEGRENSE”.**

1. **RELATÓRIO:**

Os Anteprojetos de Decreto Legislativo, em análise, têm como objetivo conceder o Título de Cidadão Pouso-Alegrense aos homenageados indicados pelos Vereadores e pela Mesa Diretora 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Analisando os Anteprojetos, verifica-se que observaram o disposto no artigo 255, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista que a concessão de Título Honorífico se dá através de Projeto de Decreto Legislativo.

Os Anteprojetos também estão de acordo com a previsão do artigo 295, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

*Art. 295. A Câmara, por iniciativa de qualquer Vereador poderá conceder título de cidadão pouso-alegrense às pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços relevantes ao Município, através de decreto legislativo aprovado, em votação única pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.*

Todos estão acompanhados de biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, cumprindo o disposto no artigo 296, do Regimento Interno.

Numa análise perfunctória dos Anteprojetos de Decreto Legislativo propostos e dos documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, *“em tese”*, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

1. **CONCLUSÃO:**

Por tais razões, exara-se **despacho favorável** ao início do processo de tramitação dos **Anteprojetos de Decreto Legislativo nº 82/2024; 83/2024; 84/2024; 85/2024; 86/2024; 87/2024; 88/2024; 89/2024; 90/2024; 92/2024; 93/2024; 94/2024; 95/2024; 97/2024; 99/2024; 100/2024; 101/2024; 102/2024; 103/2024 e 105/2024,** para serem submetidos à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de **caráter opinativo**, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

**Elizelto Guido**

**Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG**

**Camila da Fonseca Oliveira**

**Chefe de Assuntos Jurídicos – OAB/MG 132.044**